

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

**MODIFICA O § 2º DO ART. 61, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, em conformidade com os dizeres do art. 86, §2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente EMENDA À LEI ORGÂNICA, e art. 19, Inciso XI, do REGIN.

Art. 1º. O §2º do art. 61 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

§2º O mandato da Mesa Diretora será por dois anos, sendo permitida aos membros da Mesa a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 06 de Dezembro de 2024.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE
SILVA PRESIDENTE**

**SILAS FERREIRA DA
VICE-PRESIDENTE**

**ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
SECRETÁRIO**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO